



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA DE HORA MÁQUINA,
DE TRATOR DE PNEUS, PARA MOLHAR PLANTAS, GRAMAS E
CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Senhor **GUILHERME HENRIQUE GIROTTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, nº 1873, na cidade de Barra Funda/RS, CEP nº 99.585-000, inscrito no Registro Geral sob o nº 7108569315 e no CPF sob o nº 098.282.599-40, doravante denominado de **CONTRATADO** tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de urgência de até 23 (vinte e três) horas máquina, de trator de pneus, para molhar plantas, gramas e canteiros do Município de Barra Funda/RS.
2. Será de responsabilidade do CONTRATADO as despesas referentes a combustível e operador para realização dos serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)** por hora, totalizando até R\$ 3.519 (três mil, quinhentos e dezenove reais) por 23 horas, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços, mediante emissão de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, em nome do CONTRATADO.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Do valor total contratual será feita a retenção de R\$ 387,09 (trezentos e oitenta e sete reais com nove centavos) de INSS e R\$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais com vinte centavos) de IPRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente o CONTRATADO para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo mesmo, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1. O CONTRATADO deverá prestar os serviços, nos diversos Bairros do Município de Barra Funda/RS, conforme cronograma solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não cabendo qualquer indenização pela rescisão antecipada ou cancelamento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das verbas referentes a seguinte dotação orçamentária:

0502 15 451 0077 2013 33903900000000 0001

CLÁUSULA SÉTIMA – EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no artigo 24, inciso II, da LEI nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

GUILHERME HENRIQUE GIOTTO
CONTRATADA

Testemunhas:

ANDRÉ SIGNOR
CPF: 995.388.810-87

JULIE TOMAZI
CPF: 019.106.780-66